



**PREFEITURA DE**  
**ARAÇOIABA DA SERRA**  
AV. LUANE MILANDA DE OLIVEIRA, Nº 600, JARDIM SALETE  
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000  
[www.aracoiaaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaaba.sp.gov.br)

**LEI COMPLEMENTAR N° 480, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

***"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VENCIMENTOS BÁSICOS, CONSTANTES DO ANEXO I, DE ATRIBUIÇÃO E REQUISITO DE CARGO, E DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 369, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**Eu, José Carlos de Quevedo Júnior, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** Ficam alterados os vencimentos básicos dos cargos de Secretário Geral Legislativo e de Agente Legislativo Condutor da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, conforme a tabela constante no Anexo desta Lei Complementar.

**Art. 2º-** Os valores dos vencimentos passam a ser os demonstrados no Anexo desta Lei Complementar, que passa a ser parte integrante e a substituir os valores dos correspondentes cargos do Anexo I, Tabela de Cargos e Vencimentos, da Lei Complementar nº 369, de 21 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º-** O caput do artigo 73 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 73. São atribuições do cargo de Agente Legislativo Condutor da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra:

I - Transportar Vereadores e servidores dentro e fora do município quando necessário;

II - Recolher o veículo à garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;

III - Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;



**PREFEITURA DE**  
**ARAÇOIABA DA SERRA**  
AV. LUANE MILANDA DE OLIVIERA, Nº 600, JARDIM SALETE  
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000  
[www.aracoiaiba.sp.gov.br](http://www.aracoiaiba.sp.gov.br)

- IV - Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada;
- V - Realizar entrega de documentos como convocações e correspondências em geral, colhendo assinaturas se necessário;
- VI - Promover o abastecimento de combustível, água e óleo;
- VII - Verificar o funcionamento do sistema elétrico e de refrigeração, ar condicionado, vidros elétricos, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção dos veículos pertencentes ao Órgão Legislativo;
- VIII - Providenciar a lubrificação quando indicada;
- IX - Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus, extintor de incêndio e demais equipamentos de uso obrigatório dos veículos;
- X - Realizar a limpeza interna e externa do veículo;
- XI - Dirigir dentro dos padrões de legislação do trânsito;
- XII - Comunicar as ocorrências de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
- XIII – Preencher e manter em dia o relatório diário de viagem
- XIV - Apoiar os demais setores, sempre que necessário;
- XV - Verificar a validade de documentos, seguros e itens sensíveis dos veículos;
- XVI - Colaborar com a carga e descarga de materiais de consumo da Câmara, quando transportados pelo veículo oficial do Órgão Legislativo Municipal;
- XVII - Colaborar com serviços de compras em mercados, feiras e congêneres, acompanhando servidores e autoridades e prestando auxílio na condução de objetos e bagagens;
- XVIII - Acompanhar autoridades e servidores em eventos oficiais ou feitos de interesse da Câmara, aguardando a conclusão dos feitos ou dos eventos quando necessário, sendo que, nos casos em que o evento for ultrapassar sua jornada de trabalho, ser comunicado com três dias de antecedência;



**PREFEITURA DE  
ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA DE OLIVIERA, Nº 600, JARDIM SALETE  
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000  
[www.aracoiaaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaaba.sp.gov.br)

XIX - Estudar previamente os melhores trajetos, de acordo com questões de viabilidade e segurança aos membros do Parlamento Municipal e aos servidores do Órgão;

XX - Executar outras atividades correlatas".

**Art. 4º-** O caput do artigo 74 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 74. São requisitos mínimos para ocupar o cargo de Agente Legislativo Condutor da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra:

I - Ter sido aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos e tomado posse de acordo com a legislação pertinente;

II - Ter mais de dezoito anos de idade;

III - Carteira de Nacional de Habilitação, categoria D;

IV - Ensino médio completo;

V - Não ter sido condenado, com decisão transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos, por ato contrário aos preceitos e princípios constitucionais administrativos, por improbidade administrativa, por malversação de coisa pública, civil ou penalmente, nas esferas administrativa ou judicial;

VI - Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou que as penas estejam prescritas, devendo apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;

VII - Estar em dia com as obrigações civis e militares;

VIII - Estar em gozo dos direitos políticos;

IX - Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos;

X - Não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal.

XI - Conhecimento de básico de pacote de trabalho MsOffice e boa digitação;



**PREFEITURA DE  
ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA DE OLIVEIRA, Nº 600, JARDIM SALETE  
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000  
[www.aracoiaaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaaba.sp.gov.br)

XI - Possuir experiência mínima comprovada de 1 (um) ano”

**Art. 5º-** Fica excluída da Tabela constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 369, de 21 de fevereiro de 2022, a linha referente a “Estagiário”:

<i>Estagiário</i>	<i>Estag</i>	<i>---</i>	<i>30 (trinta) horas semanais</i>	<i>03</i>
-------------------	--------------	------------	---------------------------------------	-----------

§ 1º A contratação e atuação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra será regida pela legislação nacional aplicável.

§ 2º A Mesa Diretora poderá regulamentar a atuação dos estagiários por ato próprio.

**Art. 6º-** As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verba orçamentária prevista, suplementadas se necessário.

**Art. 7º-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 1º de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, 24 de junho de 2025.

**José Carlos de Quevedo Júnior  
Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site [www.aracoiaaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaaba.sp.gov.br), em 24 de junho de 2025.



**PREFEITURA DE  
ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA DE OLIVEIRA, Nº 600, JARDIM SALETE  
CEP 18190-000 – ARAÇOIABA DA SERRA – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 – FONE: (15) 3281-7000  
[www.aracoiaaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaaba.sp.gov.br)

**ANEXO**

<u>Cargo</u>	<u>Código</u>	<u>Vencimento Básico</u>	<u>C.H.S</u>	<u>Total de Vagas</u>
<i>Secretário Geral Legislativo</i>	CC01	<i>R\$ 14.941,90 (quatorze mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos)</i>	<i>Jornada de trabalho em regime integral</i>	01
<i>Agente Legislativo Condutor</i>	CE07	<i>R\$ 3.142,29 (três mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)</i>	<i>40 (quarenta) horas semanais</i>	01